

PUBLICADO

Extrema, 19 / 01 / 2023

**DECRETO Nº. 4.398
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa.”

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor realizadas pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG), nos termos da Lei Municipal nº. 2.419/2008 e dos artigos 68 e 69 da Lei nº. 4.320/64, autorizada a liberar o importe **mensal de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)** à pessoa de **WALACE AQUINO FERREIRA (CPF: 095.637.486-70)**, Procurador-Geral do Município, a fim de efetuar o pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, necessárias ao bom desempenho das atividades da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§ 1º – Requisitar ao Gabinete do Prefeito, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês que antecede o mês, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à Tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento.

§ 2º – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela Tesouraria do Município, providenciando-se a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º – os pagamentos feitos com a verba de suprimento de fundos deverão ser relacionados em formulário próprio e, em havendo saldo credor, este deverá ser restituído à Tesouraria do Município, através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

§ 4º – a prestação de contas será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, da seguinte forma:

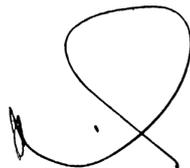
I – uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário e anterior ao penúltimo dia útil do mês; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme §3º do presente decreto.

§ 5º – após a prestação de contas efetuada na forma do §3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§ 6º - A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº. 3.954, de 09 de fevereiro de 2021**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -